LEI MUNICIPAL Nº 1.576, de 02 de agosto de 2016

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$ 157.258,50 (cento e cinqüenta e sete mil duzentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos), visando subsidiar o Transporte Coletivo Municipal de Passageiros de Santo Antônio da Platina, no que concerne às isenções previstas na Lei Municipal nº 1.277, de 18 de outubro de 2013, assim discriminado:
10.13 – 15.453.0323.2.424 – Tarifa Social de Transporte Coletivo
3.3.60.45.00.00 – Subvenções Econômicas – FR 000 R$. 157.258,50

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da FR 000 (Rubrica 1.7.2.2.01.02.00), na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3. º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.460, de 29 de maio de 2015, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4. º - O crédito de que trata o Art. 1º da presente Lei, corresponde ao repasse mensal de até R$. 26.209,75 (vinte e seis mil duzentos e nove reais e setenta e cinco centavos), para o corrente exercício.

Art. 5º - Para os próximos exercícios, constará dotação específica nas Leis Orçamentárias, sendo o valor correspondente reduzido de dotações de investimentos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 02 de agosto de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal